



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE CIVIL**

**LEI Nº 969/99 – PMM**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal, através de CONCESSÃO DE USO, a conceder o prédio onde funcionava o Mercadinho Distrital de Fazendinha, para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá autorizado, a conceder, através de CONCESSÃO DE USO, o prédio onde funcionava o Mercadinho distrital de Fanzedinha, ao Sr. HONÓRIO ONOFRE DE MEDEIROS, com a finalidade precípua de funcionar como uma subagência de Correios e Telégrafos – ETC.

**Art. 2º.** Os serviços de reforma e melhoria do prédio cedido, ficará sob a responsabilidade do concessionário, que será ressarcido dos investimentos conforme cláusula própria no contrato.

**Art. 3º.** O Contrato de concessão de uso ESPECIFICARÁ o tempo de duração, bem como ao valor mensal.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

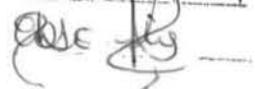
Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 7 de junho de 1999.

  
**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DOCUMENTOS ARQUIVO E  
LEGISLATIVA - CMM

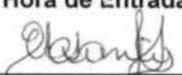
RECEBEMOS

Em 12/08/99





ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROTOCOLO <u>386</u>
<u>12</u> , AGOSTO, <u>99</u>
Data de Entrada
<u>1</u>
Hora de Entrada

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A SECRETARIA LEGISLATIVA - CMM

PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

 12  
03  
**Elias Valente** 97  
Presidente - CMM